



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 57/2020 – GP

Leme, 04 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ADENIR DE JESUS PINTO**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| UG                                        | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                |
|-------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------------|
| 8                                         | 1                | 510.0000            | 02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43 | 7938            | R\$ 36.000,00        |
| Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 36.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 36.000,00</b> |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

| UG                                        | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor         |
|-------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|---------------|
| 8                                         | 1                | 510.0000            | 02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39 | 5088            | R\$ 2.000,00  |
| 8                                         | 1                | 510.0000            | 02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30 | 5330            | R\$ 20.000,00 |
| 8                                         | 1                | 510.0000            | 02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39 | 5524            | R\$ 14.000,00 |
| Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 36.000,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando Lei Ordinária nº 3.852, de 21 de novembro de 2019, que autoriza a concessão de subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município, sendo uma das beneficiadas a entidade Casa Betânia;

Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2020, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social não previu tal repasse;

Considerando Ofício SADS nº 01/2020, que solicita a adequação do Orçamento Anual de 2020, ou seja, a criação da despesa necessária para contabilização do repasse da subvenção;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Assistência Social, criando a despesa necessária para contemplar o valor anual do repasse da subvenção, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Informação de Impacto Orçamentário nº 03/2020**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”**

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, é referente à repasse de subvenção social à Casa Betânia, e está alocada no orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. O valor anual a ser repassado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os dois subsequentes:

|                                                                                                                                                                                                                       |      |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|
| Orçamento previsto da Secretaria de Assistência                                                                                                                                                                       | 2020 | R\$ 15.036.503,20 |
| Valor da despesa no 1º exercício                                                                                                                                                                                      |      | R\$ 36.000,00     |
| Impacto % da despesa no 1º exercício                                                                                                                                                                                  |      | 0,239%            |
|                                                                                                                                                                                                                       |      |                   |
| Orçamento previsto da Secretaria de Assistência                                                                                                                                                                       | 2021 | R\$ 15.600.372,07 |
| Valor da despesa no 2º exercício                                                                                                                                                                                      |      | R\$ 36.000,00     |
| Impacto % da despesa no 2º exercício                                                                                                                                                                                  |      | 0,231%            |
|                                                                                                                                                                                                                       |      |                   |
| Orçamento previsto da Secretaria de Assistência                                                                                                                                                                       | 2022 | R\$ 16.146.385,09 |
| Valor da despesa no 3º exercício                                                                                                                                                                                      |      | R\$ 36.000,00     |
| Impacto % da despesa no 3º exercício                                                                                                                                                                                  |      | 0,223%            |
|                                                                                                                                                                                                                       |      |                   |
| *Para estimar os valores para 2021 e 2022 foi usado o percentual de 3,75% e 3,50%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.671 de 26/06/2018 e nº 4.724 de 27/06/2019.        |      |                   |
| ** Tendo em vista que, o aumento de repasse de subvenções ocorre com autorização do Legislativo e a Secretaria não estimou aumento de valores para os próximos exercícios, fica mantido o valor solicitado para 2020. |      |                   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informamos ainda que, a criação da despesa não incidirá o impacto sobre o Orçamento vigente acima demonstrado, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2020 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e não aumenta valores no total do orçamento consolidado.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 31 de Janeiro de 2020.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

**Bruna Vieira Coelho Penteadó**  
**Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento**

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que o presente gasto ocorrerá por transposição de suficiente dotação orçamentária e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, não aumentando valores no total do orçamento consolidado, conformando-se, ainda, com as orientações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Leme, 04 de fevereiro de 2.020.

  
**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social